

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
MUNICÍPIO DE SOROCABA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
SETOR DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS E CONTRATOS**

---

**EDITAL Nº 13/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025  
RETIFICAÇÃO**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO, DESTINADO À FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA INSTALAÇÃO DE FILTRO CAPACITIVO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INSUMOS E MÃO DE OBRA, PELO TIPO MENOR PREÇO POR GLOBAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3106/2024 – SAAE.....**

---

**1. PREÂMBULO.**

- 1.1. De conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 3106/2024 - SAAE**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** por meio do Setor de Licitações, Suprimentos e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, **RETIFICA-SE o Edital Publicado em 10/02/2025**, houve um equívoco no termo de referência, de modo a alterar o conteúdo inerente ao Anexo II, para:

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

- 1.1. *A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços especializados na instalação de filtro capacitivo, com fornecimento de material, insumos e mão de obra, com o intuito de melhorar a qualidade da energia elétrica recebida nas unidades próprias do SAAE Sorocaba.*
- 1.2. *A Empresa deverá executar os serviços de instalação de Filtro Capacitivo Automatizado 110/440V, conforme especificações abaixo:*

<b>LOTE 01</b>		
<b>ITEM</b>	<b>Quant Máxima</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
1	502	FILTRO CAPACITIVO automatizado

		110/440V, com instalação.
--	--	---------------------------

## **2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO**

- 2.1.** *O serviço é necessário para funcionalidades para filtrar e atenuar as interferências na rede de energia elétrica do SAAE SOROCABA, tais como distorções harmônicas, interferências externas, picos de tensão e raios, entre outros.*
- 2.2.** *Com a instalação desse Filtro Capacitivo, as unidades próprias do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba terão mais funções de proteção, qualidade da energia e economia. Estas interferências são altamente prejudiciais ao pleno funcionamento dos equipamentos eletroeletrônicos*
- 2.3.** *Além da proteção contra picos de tensão, interferências eletromagnéticas (Celular, Rádio etc.), distorções harmônicas (são ondas que possuem frequências múltiplas da frequência fundamental) e descargas atmosféricas (raios que ocorrem quando chove), ele reduz em até duas ordens de grandeza, ou seja, 100 vezes o ruído gerado por surtos e artefatos harmônicos presente na rede elétrica.*

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 3.1.** *Levantamento da necessidade e estudo técnico dos serviços, conforme elaborado no Estudo Técnico e neste termo de referência.*
- 3.2.** *Especificação dos serviços e exigências da contratação, conforme especificado no termo de referência;*
- 3.3.** *Processo Licitatório, publicação de edital e Licitação ou Compra Direta, conforme modalidade definida pela Administração, seguindo os pareceres da assessoria técnica jurídica e administrativa para orientar o processo e permitir maior isonomia e transparência do processo licitatório;*
- 3.4.** *Ordem de serviço ou pedido de compra autorizando a licitante vencedora a realizar a instalação dos equipamentos.*
- 3.5.** *Realização dos serviços pela contratada, conforme disposto no termo de referência, item 05;*
- 3.6.** *Fiscalização e conferência do serviço pelo setor responsável pelo pedido.*

#### **4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

**4.1.** O 'filtro capacitivo' deve atenuar / anular a impedância entre a rede elétrica e o aterramento para frequências diferentes de 60 Hz, causadas, por exemplo, por interferências eletromagnéticas, distorções harmônicas, etc., mantendo a onda fundamental estabilizada o máximo possível na frequência de 60 Hz, evitando assim o aumento no registro de energia elétrica ativa. Deve, portanto, ser capaz de filtrar as impurezas contidas na rede elétrica, propiciando economia de consumo ativo e aumento da proteção e conservação dos equipamentos eletroeletrônicos nela conectados, para as tensões 110/220/380/440V. Deve também possuir DPS (Dispositivo de Proteção Contra Surto Elétrico) contra surtos de tensão de até 680V.

**4.2.** Material: FILTRO CAPACITIVO Automatizado 110/440V.

**4.2.1.** APLICAÇÃO: Chave Geral e nas Distribuições

**4.2.2.** Produto Indicado para indústria e no setor público no sistema de voltagem 110V / 220V / 380V / 440V.

**4.2.3.** Equipamento: Trifásico Analógico, onde o consumo médio entre os 12 meses mensal é de superior a 1.000 KWh. Acima deste consumo serão adicionados mais filtros capacitivos com base em estudo técnico.

#### **5. LOCAIS E CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS.**

**5.1.** Os serviços deverão ser executados nas unidades do SAAE Sorocaba.

**5.2.** A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos parametrizados, adequadamente aos painéis elétricos e instalados e deverá também apresentar relatório de Instalação, contendo as seguintes informações:

**5.2.1.** Endereço;

**5.2.2.** Quantidade de Filtro por Instalação;

**5.2.3.** Informação do Aterramento;

**5.2.4.** Informação de Tensões;

**5.2.5.** Informação Fotográfica de cada instalação;

**5.2.6.** *Relatório de Medição e Qualidade de energia, comprovando a eficácia da tecnologia dos filtros capacitivos instalados.*

**5.2.6.1.** *O Relatório será avaliado pela **COMISSÃO DE EFICIÊNCIA ENERGETICA** deste SAAE.*

**5.2.7.** *Responsável Técnico, com a respectiva ART.*

### **5.3.** *Conformidades*

**5.3.1.** *Para garantia de qualidade, proteção, funcionalidade e confiabilidade, o fabricante deverá possuir, no mínimo, Certificado ou Atestado de Conformidade do INMETRO para esse tipo de produto e laudo técnico de Instituição de renome que ateste a funcionalidade e eficiência do equipamento em validade referente ao objeto.*

**5.3.2.** *O laudo técnico citado no item 5.3.1 deverá avaliar as seguintes características:*

**5.3.2.1.** *Proteção contra risco de incêndio;*

**5.3.2.2.** *Proteção contrachocos elétricos em condições normais;*

**5.3.2.3.** *Proteção contrachocos elétricos em condições de sobretenção*

**5.3.2.4.** *Frequência de corte do filtro;*

**5.3.2.5.** *Redução da amplitude das harmônicas 60 Hz;*

**5.3.2.6.** *Avaliação de consumo e do fator de potência por fase;*

**5.3.2.7.** *Referência as Normas: IEC60950, ABNT NBR-5410, IEC61000-4-2, IEC61000-4-5, NBR IEC61643-1, IEC61000-3-2, IEC61000-3-4, IEEE 519, NBR 5456*

**5.4.** *A empresa contratada deverá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços executados.*

**5.5.** *A Medição será por unidade instalada.*

## **6. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO**

**6.1.** *A entrega e instalação dos itens deverá atender as exigências feitas neste Termo de Referência, deverá ser feita no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da emissão do Pedido de Compra enviada pela fiscalização.*

**6.1.1.** *Em casos excepcionais, os prazos poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado e aceito pela FISCALIZAÇÃO.*

**6.2.** *A FISCALIZAÇÃO poderá enviar mais de um Pedido de Compra, desde que respeitado a vigência contratual e os quantitativos máximos estabelecidos.*

**6.3.** *O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 2021.*

## **7. FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** *A fiscalização será efetuada pela Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística / Setor de Elétrica.*

**7.2.** *O SAAE será representado durante a execução dos serviços por funcionários credenciados que, terão autoridade para exercer em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, obrigando a contratada a atender as observações da fiscalização, sem que isso exclua ou diminua as responsabilidades legais da contratada, seja por atos próprios ou atitudes de prepostos empregados.*

## **8. RESPONSABILIDADES E GARANTIAS DA CONTRATADA**

**8.1.** *A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.*

**8.2.** *A CONTRATADA deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.*

**8.3.** *Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).*

**8.4.** *Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias conforme Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.*

- 8.5. *Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, comunicação feita por e-mail ou telefone;*
- 8.6. *Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.*
- 8.7. *A CONTRATADA fornecerá todo o maquinário, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços de instalação dos dispositivos;*
- 8.8. *A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a fim de evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais serão inteiros responsáveis.*
- 8.9. *Reparação de todo e quaisquer danos a terceiros ou em consequência, direta ou indireta, da execução das obras, independente de dolo ou culpa.*
- 8.10. *A fiscalização poderá exigir, por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da CONTRATADA.*
- 8.11. *A CONTRATADA deverá seguir todas as recomendações da **Instrução Técnica de Trabalho SAAE – ANEXO**, que segue anexado e é parte integrante deste termo de referência.*
- 8.12. *A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo transporte e alimentação dos seus empregados.*
- 8.13. *A CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.*
- 8.14. *Fornecer e manter, às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança, indispensáveis à execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o objeto.*
- 8.15. *Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança, conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança com a execução dos serviços presentes neste Termo de Referência.*

**8.16.** A CONTRATADA tomará todas as providências necessárias para prevenir possíveis acidentes que possam ocorrer, por falta ou deficiência de sinalização, e/ou proteção dos serviços.

**8.17.** Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados, ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.

## **9. REPRESENTAÇÃO DA CONTRATADA.**

**9.1.** Deverá a CONTRATADA manter em caráter permanente, durante a execução dos serviços, um representante responsável (PREPOSTO) com poderes suficientes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços contratados.

**9.2.** Deverá a CONTRATADA manter um Engenheiro como responsável que prestará toda a assistência técnica necessária.

## **10. GARANTIAS.**

**10.1.** A CONTRATADA é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias conforme Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

**10.2.** O SAAE rejeitará no todo ou em parte, os serviços que forem executados em desacordo com o contrato e/ou determinações da fiscalização.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**11.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**11.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, o comunicado poderá ser feito por e-mail ou pelo telefone;

**11.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** O SAAE pagará à contratada conforme critérios de medição descritos no item 5, considerando os serviços executados de acordo com as especificações.

- 12.1.1.** Deve ser apresentado junto com a medição o relatório fotográfico de todos os serviços realizados.
- 12.2.** Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a CONTRATADA deve apresentar à Fiscalização do SAAE a medição dos serviços executados durante o mês anterior, para conferência e aprovação. Por sua vez, o SAAE terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.
- 12.3.** Aprovada e liberada a medição, a CONTRATADA encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente.
- 12.4.** O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015.

### **13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO / CRITÉRIO DE MEDIÇÃO**

- 13.1.** O critério de julgamento das propostas será o menor preço por item.
- 13.2.** O critério de medição será por unidade instalada.

### **14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **14.1. Sustentabilidade**

- 14.1.1.** Atender aos critérios e práticas de sustentabilidade com a utilização, sempre que exigida na especificação dos itens, de materiais recicláveis.

#### **14.2. Qualificação Técnica Operacional.**

- 14.2.1.** Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) - atualizada do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em **Engenharia**.
- 14.2.2.** Atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes, similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo nele(s) constar quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP). Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente - CREA, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue:
- 14.2.2.1.** Execução do serviço de instalação, com fornecimento, de Filtro Capacitivo Automatizado, de, no mínimo, 75 un (setenta e cinco unidades);

**14.2.2.1.1.** *Para fins de comprovação dos quantitativos exigidos no subitem anterior será admitida a somatória de quantos atestados forem necessários*

### **14.2.3. Qualificação Técnica Profissional**

**14.2.3.1.** *Apresentação de no mínimo 01 (uma) certidão de acervo técnico – CAT, emitida pela entidade profissional competente em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que se responsabilizará(ão) pela execução dos serviços contratados, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação, especialmente a comprovação de execução de:*

**14.2.3.1.1.** *Execução do serviço de instalação, com fornecimento, de Filtro Capacitivo Automatizado;*

**14.2.4.** *Indicação de um Engenheiro responsável técnico pelo serviço, com as devidas comprovações de vínculo profissional e registros no sistema CREA.*

**14.2.4.1.** *A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.*

### **14.3. Participação de consórcio**

**14.3.1.** *Será permitida a participação de empresas reunidas em CONSÓRCIO, desde que atendido o art.º 15 da Lei 14.133/2021.*

### **14.4. Qualificação Econômica-financeira**

**14.4.1.** *Conforme edital.*

## **15. VISITA TÉCNICA**

**15.1.** *É facultativa a realização de visita técnica às empresas interessadas, a qual deverá ser agendada através do Setor de Licitações e Contratos.*

**15.2.** *A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir o ônus dos serviços decorrentes.*

## **16. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 16.1.** *O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 2021.*

## **17. SUBCONTRATAÇÃO.**

- 17.1.** *Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, para os serviços de transportes, fazê-lo parcialmente, até o limite de 30% (trinta por cento), mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a autarquia. Os serviços subcontratados deverão ter a anuência expressa deste SAAE, e deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, bem como a regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital.*
- 17.2.** *Os serviços subcontratados não poderão fazer parte das parcelas de maior relevância do objeto contratado.*

## **18. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 18.1.** *Independentemente de haver instrumento contratual, as exigências das necessidades da contratação deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, as cláusulas avençadas em contrato (se for o caso) e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial do objeto.*
- 18.2.** *Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.*
- 18.3.** *As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.*
- 18.4.** *O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.*

**18.5.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**18.6.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

## **19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**19.1.** O critério de fornecimento é do tipo “MENOR PREÇO” processar-se-á de conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 29.033 de 21/03/2024, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 03/2024, bem como das condições estabelecidas no edital e nos anexos integrantes.

## **20. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**20.1.** Conforme valor dos orçamentos levantados pela Administração presente no respectivo Estudo Técnico Preliminar.

## **21. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**21.1.** Menor preço por item.

**21.2.** A empresa contratada devidamente qualificada (atendimento aos requisitos legais e as qualificações técnicas) será selecionada pelo menor custo por item e terá a responsabilidade técnica do objeto de contrato.

## **JUSTIFICATIVA**

*A alternativa para o término da devastação dos recursos naturais está sendo construída mediante a participação de toda a sociedade. Cada um fazendo sua parte, mesmo pequena, torna-se relevante. O cidadão consciente busca o equilíbrio entre a sua satisfação pessoal e a sustentabilidade do planeta. A responsabilidade no consumo pode ser praticada em atitudes diárias, por meio de gestos simples que levem em conta os impactos de compra, uso ou descarte de produtos ou serviços, firmando a ideia de que o consumo consciente é uma contribuição voluntária, cotidiana e solidária de extrema importância para garantir a sustentabilidade da vida no planeta.*

*O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, por meio do Processo de Sustentabilidade, possui um papel de articulação social, econômico e ambiental, com ações que contagiem os colaboradores a participar de projetos de mudanças, sejam eles de hábitos ou de mentalidade.*

*A realização deste projeto, com ações aparentemente simples, inicia um processo de sensibilização da utilização de materiais, serviços e recursos, que refletirão no cotidiano das pessoas, gerando economia e menor impacto ambiental, com a diminuição do consumo de ativo.*

*Uma das primeiras ações que pretendemos colocar em prática é a utilização do filtro capacitivo, que é um equipamento que tem diversas aplicabilidades e funcionalidades para filtrar e atenuar as interferências na sua rede de energia elétrica, tais como distorções harmônicas, interferências externas, picos de tensão e raios, entre outros.*

*Com a instalação desse Filtro Capacitivo, as unidades próprias do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba terão mais funções de proteção, qualidade da energia e economia. Estas interferências são altamente prejudiciais ao pleno funcionamento dos equipamentos eletroeletrônicos.*

*Além da proteção contra picos de tensão, interferências eletromagnéticas (Celular, Rádio etc.), distorções harmônicas (são ondas que possuem frequências múltiplas da frequência fundamental) e descargas atmosféricas (raios que ocorrem quando chove), ele reduz em até duas ordens de grandeza, ou seja, 100 vezes o ruído gerado por surtos e artefatos harmônicos presente na rede elétrica.*

*Existem ainda outros benefícios garantidos nestes filtros, entre eles:*

- Proporcionar ganhos no consumo ativo em kWh na ordem de 5 a 20%;*
- Reduzir emissões de carbono em até 10%;*

- *Reduzir os custos de manutenção;*
- *Proteger equipamentos elétricos de transientes (ruídos) e de picos de tensão em até 680 V;*
- *Melhorar substancialmente a qualidade de energia;*
- *Suprimir harmônicas prejudiciais que danificam equipamentos sensíveis;*
- *Operar 24 horas por dia 07 dias na semana, sem manutenção e ou gestão humana.*

*O filtro é instalado em paralelo à rede elétrica, junto aos medidores (sempre após a chave geral), painéis e quadros de distribuição de energia elétrica, sendo imprescindível o perfeito aterramento da instalação seguindo normas e padrões definidos pelo fabricante do produto. Os filtros capacitivos deverão ser instalados em caixa elétrica, considerando os espaços disponíveis nas subestações de energia.*

*Trata-se de contratação de Bem Comum, pois são definidos neste Termo de Referência por meio de especificações e padrões de qualidade que são usualmente e amplamente encontrados no mercado e cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação.*

- 1.2.** As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia **11/02/2025** até o dia **26/02/2025**, sendo que o acolhimento das propostas será até às **08:00 horas. Sessão Pública Mantida para o dia 26/02/2025, às 09:00 horas.**
- 1.3.** Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do instrumento convocatório, ratificando-se os demais estabelecimentos do edital e seus anexos.

Sorocaba, 11 de fevereiro de 2025.

**GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA**  
**DIRETOR GERAL**

# PREGÃO ELETRÔNICO

09/2025

## CONTRATANTE

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**

## OBJETO

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA INSTALAÇÃO DE FILTRO CAPACITIVO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INSUMOS E MÃO DE OBRA, COM O INTUITO DE MELHORAR A QUALIDADE DA ENERGIA ELÉTRICA RECEBIDA NAS UNIDADES PRÓPRIAS DO SAAE SOROCABA.

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **26/02/2025** às **09h** (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

## MODO DE DISPUTA:

Aberto

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

**NÃO**

## Sumário

1. PREÂMBULO.....	3
2. OBJETO .....	5
3. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO .....	5
4. RECEBIMENTO DO OBJETO .....	7
5. GARANTIA CONTRATUAL .....	7
6. PROPOSIÇÃO, REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS .....	7
7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .....	10
8. PROCEDIMENTOS.....	11
9. HABILITAÇÃO.....	18
10. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO .....	23
11. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL .....	25
12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.....	26
13. RECURSO FINANCEIRO.....	27
14. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.....	27

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
MUNICÍPIO DE SOROCABA  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

**EDITAL Nº 13/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025  
EDITAL CONSOLIDADO**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO, DESTINADO À FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA INSTALAÇÃO DE FILTRO CAPACITIVO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INSUMOS E MÃO DE OBRA, PELO TIPO MENOR PREÇO POR GLOBAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3106/2024 – SAAE.....**

---

**1. PREÂMBULO.**

- 1.1.** De conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 3106/2024 - SAAE**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** por meio do Setor de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto, para registro de preços, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025** em epígrafe.
- 1.2.** A presente licitação é do tipo **menor preço por item**; processar-se-á de conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 (SRP), e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 29.033 de 21/03/2024, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 03/2024, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3.** As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia **11/02/2025** até o dia **26/02/2025**, sendo que o acolhimento das propostas será até às **08:00 horas**. **A Sessão Pública ocorrerá no dia 26/02/2025, às 09:00 horas.**
  - 1.3.1.** Este certame utiliza-se do aplicativo **“licitações-e”**, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica.
- 1.4.** A licitante vencedora deverá apresentar, no Setor de Licitação e Contratos do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**, no horário das **08:00 às 16:00 horas**, os documentos habilitatórios (item 9), bem como a

proposta escrita (item 8.14.2), em envelope fechado e lacrado, consignando-se as expressões:

**ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025  
(SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3106/2024 - SAAE**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Departamento Administrativo.  
Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255, Jardim Ibiti do Paço, Sorocaba/SP,  
CEP 18.086-000.

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

- 1.5.** Comunicações poderão ser pelo telefone (15) 3224-5825, pelo portal do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), pelo site desta Administração [www.saaesorocaba.com.br](http://www.saaesorocaba.com.br) pelo e-mail [licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br) ou através de correspondência endereçada ao **SAAE**, ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, no endereço constante no item 1.4 supra.

- 1.5.1.** O **SAAE** não se responsabiliza por documentos enviados pelos Correios e não entregues em tempo hábil.

- 1.6.** **Anexos** que integram este edital:

- I. Especificação do Objeto;
- II. Termo de Referência;
- III. Modelo de Carta Proposta;
- IV. Minuta da Ata;
- V. Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- VI. Declaração - Lei Municipal nº 10.128/2012, Decreto Municipal nº 20.786/2013 e Decreto Municipal nº 20.903/2013;
- VII. Termo de Ciência e de Notificação;
- VIII. Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;
- IX. Instrução Técnica de Trabalho;
- X. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

XI. Declaração de que a proposta apresentada abrange a integralidade dos custos assegurados pela Constituição Federal;

## 2. OBJETO.

2.1. A presente licitação tem por objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA INSTALAÇÃO DE FILTRO CAPACITIVO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INSUMOS E MÃO DE OBRA**, para uso e por solicitação da **Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística**.

2.2. Todas as obrigações e responsabilidade da licitante vencedora para a execução do objeto estão descritas no edital e seus anexos e devem ser obedecidas integralmente sob pena das sanções previstas no item 10 e subitens.

2.3. A licitação terá um único lote, com apenas um item, conforme Anexo I.

2.4. As quantidades indicadas no Anexo I representam a estimativa de consumo para **12 (doze) meses**, por tratar-se de registro de preços, não há obrigação de contratação total. Os valores apresentados referem-se ao preço máximo do item, aceito por esta Administração.

## 3. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

3.1 Os A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos parametrizados, adequadamente aos painéis elétricos e instalados e deverá também apresentar relatório de Instalação, contendo as seguintes informações:

3.1.1 Endereço;

3.1.2 Quantidade de Filtro por Instalação;

3.1.3 Informação do Aterramento;

3.1.4 Informação de Tensões;

3.1.5 Informação Fotográfica de cada instalação;

3.1.6 Relatório de Medição e Qualidade de energia, comprovando a eficácia da tecnologia dos filtros capacitivos instalados.

3.1.7 Responsável Técnico, com a respectiva ART.

3.2 Para garantia de qualidade, proteção, funcionalidade e confiabilidade, o fabricante deverá possuir, no mínimo, Certificado ou Atestado de Conformidade do INMETRO para esse tipo de produto e laudo técnico de

Instituição de renome que ateste a funcionalidade e eficiência do equipamento em validade referente ao objeto.

**3.3** O laudo técnico citado acima deverá avaliar as seguintes características:

**3.3.1** Proteção contra risco de incêndio;

**3.3.2** Proteção contra choques elétricos em condições normais;

**3.3.3** Proteção contra choques elétricos em condições de sobretensão

**3.3.4** Frequência de corte do filtro;

**3.3.5** Redução da amplitude das harmônicas 60 Hz;

**3.3.6** Avaliação de consumo e do fator de potência por fase;

**3.3.7** Referência as Normas: IEC60950, ABNT NBR-5410, IEC61000-4-2, IEC61000-4-5, NBR IEC61643-1, IEC61000-3-2, IEC61000-3-4, IEEE 519, NBR 5456

**3.4** A empresa contratada deverá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços executados.

**3.5** **A Medição será por unidade instalada.**

**3.6** **ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO:** A entrega e instalação dos itens deverá atender as exigências feitas neste Termo de Referência, deverá ser feita no **prazo máximo de 60 (trinta) dias**, contados a partir da data da emissão do Pedido de Compra enviada pela fiscalização.

**3.7** Em casos excepcionais, os prazos poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado e aceito pela FISCALIZAÇÃO.

**3.8** A FISCALIZAÇÃO poderá enviar mais de um Pedido de Compra, desde que respeitado a vigência contratual e os quantitativos máximos estabelecidos.

**3.9. Fiscalização:** O **SAAE** designará o(a) senhor(a) ..... do Departamento/Setor de ....., CPF.: ....., e-mail: ..... para representá-lo na qualidade de fiscalizador da ata de registro de preços. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

**3.9.1.** Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.

**3.10. Representação da Detentora:** Deverá ser mantido um **representante**, como **preposto** e responsável pela execução do objeto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao **SAAE** sempre que determinado pela fiscalização.

**3.10.1.** Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao **SAAE** imediatamente.

**3.11. Subcontratação:** Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo, podendo, contudo, para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, até o limite de 30% (trinta por cento), mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a autarquia. Os serviços subcontratados deverão ter a anuência expressa deste SAAE, e deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, bem como a regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital.

**3.11.1.** Os serviços subcontratados não poderão fazer parte das parcelas de maior relevância do objeto contratado.

**3.11.2.** A subcontratada deverá comprovar sua idoneidade perante o órgão, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no edital.

#### **4. RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**4.1.** Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido Termo de Recebimento Provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da licitante vencedora (contratada).

**4.2.** O Termo de Recebimento Definitivo (assinado pelas partes) será emitido após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 119 da Lei 14.133/2021.

**4.3.** O prazo de observação/vistoria será de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório.

#### **5. GARANTIA CONTRATUAL**

**5.1.** Não será exigida garantia contratual.

#### **6. PROPOSIÇÃO, REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS.**

**6.1.** Para a proposição de preços a licitante vencedora deverá considerar os objetos entregues e descarregados conforme discriminados no edital e seus anexos.

- 6.1.1.** Será de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem ainda, os custos relacionados ao transporte dos materiais/equipamentos e carregamentos do local de partida até o local de destino.
- 6.2.** Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.
- 6.3.** Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE**, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:
- $$P = Po \times \frac{I}{Io}$$
- Onde:  
P = Preço reajustado  
Po = Preço Proposta.  
I = Índice do mês de reajuste  
Io = Índice do mês de apresentação da proposta.
- 6.3.1.** O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.
- 6.4.** Até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês e com base nas anotações, a CONTRATADA deverá fornecer à fiscalização do SAAE o número total de dias trabalhados durante o mês anterior, para conferência e aprovação. Por sua vez, o SAAE terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.
- 6.4.1.** Aprovada e liberada a medição, a CONTRATADA encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente.
- 6.4.2.** A licitante vencedora emitirá a nota fiscal eletrônica/fatura com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestado a execução dos serviços pelo Setor competente do **SAAE**.
- 6.5.** O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:
- 6.5.1.** Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira**;

- 6.5.2.** Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira**;
- 6.6.** A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;
- 6.6.1.** A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;
- 6.6.2.** Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- 6.7.** O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 6.7.1.** Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do “Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM”, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.
- 6.7.2.** A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 137, § 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.8.** A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções estabelecidas, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:
- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa**, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;
- b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas** com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**).

- 6.9. Os documentos relacionados no subitem 6.9, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail [contratos@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:contratos@saaesorocaba.sp.gov.br).

## 7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

- 7.1. As licitantes interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, e devem ter objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

- 7.2. **Ficam impedidas** de participar aquelas que:

7.2.1. Tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;

7.2.2. Estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a esta Administração Municipal, direta e indireta, nos termos do inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2.3. Estejam em regime de falência, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, inciso II;

7.2.4. Tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;

7.2.5. Tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;

7.2.6. Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013.

7.2.7. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

- 7.3. **Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

7.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

- 7.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 7.3.3. Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>);
- 7.4. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.**
- 7.5. Constatada a existência de impedimento (item 7.2) e/ou sanções (item 7.3) a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.

## 8. PROCEDIMENTOS.

- 8.1. Este Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, com as condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 8.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio indicados pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba**, operadores do sistema do Pregão Eletrônico.
- 8.3. Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá:
- 8.3.1. Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediados no País.
- 8.3.2. Credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- 8.3.3. Apresentar em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, cópia do respectivo estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- 8.3.4. Ter a sua chave de identificação e a senha válidas.

- 8.3.5.** Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 8.3.6.** Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 8.3.7.** Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.
- 8.3.8.** Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas neste edital.
- 8.3.9.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, para usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário que a licitante, à época do credenciamento no Banco do Brasil, acrescente as expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação, conforme o caso.**
- 8.4.1. Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.**
- 8.5.** As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos.
- 8.6.** Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento, ficando registrado o horário e valor.
- 8.7.** Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.

- 8.8. Se ocorrer 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.9. As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.
- 8.9.1. **Durante a sessão pública de disputa de preços, o Pregoeiro poderá, a seu critério quando da existência de mais de 01 (um) lote – adotar a disputa de LOTES SIMULTÂNEOS na sala de disputa (multilotes/multisalas), quando poderão ser realizados, numa única sessão de disputa, vários lotes de forma simultânea até o limite de 10 (dez) lotes.**
- 8.10. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
- 8.10.1. Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 8.11. O término da fase inicial de lances será informado por mensagem emitida pelo sistema e encerramento da disputa do objeto ocorrerá, **automática e aleatoriamente**, após o decurso do tempo de até 30 (trinta) minutos.
- 8.11.1. Após o encerramento da disputa, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- 8.12. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.
- 8.13. As licitantes que registrarem proposta no sistema, mas deixarem de ofertar lances, após o encerramento da disputa, poderão ter suas propostas analisadas pelo Pregoeiro para averiguar a conformidade com edital e seus anexos.
- 8.14. A **PROPOSTA** deverá obedecer aos seguintes critérios:
- 8.14.1. **Proposta Eletrônica.**

- 8.14.1.1. A licitante, ao registrar sua **PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**, deverá, obrigatoriamente, especificar no campo de “**VALOR TOTAL POR LOTE**” o preço em real (CIF), considerando todas as despesas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos e outros que porventura possam ocorrer.
- 8.14.1.2. A proposta deverá atender o disposto no item 11.1, bem como as condições apresentadas no item 6.
- 8.14.1.3. **A licitante, ao incluir sua proposta, informações adicionais ou anexo, não poderá identificar-se, sob pena de desclassificação.**

8.14.2. **Proposta Escrita.**

- 8.14.2.1. Após o encerramento da sessão pública no sistema do Banco do Brasil, a licitante arrematante deverá apresentar a proposta por escrito, em impresso próprio (papel timbrado), especificando os valores unitários, totais e as marcas dos itens arrematados, observando o **Modelo de Carta Proposta – Anexo III**.
- 8.14.2.2. A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios, conforme prazo estabelecido no subitem 8.15.
- 8.14.2.3. Deverá ser apresentado comprovante de Enquadramento de ME ou EPP, se for o caso.
- 8.14.2.4. A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:
- a) Razão social e endereço completo da empresa (**CNPJ do faturamento**);
  - b) Data e assinatura do representante legal da empresa (será aceita assinatura digital, desde que cumpram as normas regulamentadoras do ICP-Brasil);
  - c) Indicação com qualificação de quem assinará a ata de registro de preço, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG, e-mail institucional, e-mail pessoal, data de nascimento, endereço residencial, telefone e cargo, na hipótese de adjudicação;

- d) Indicação do preposto, conforme subitem 3.11;
- e) Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação;
- f) Telefone, endereço completo e e-mail para envio de correspondência;
- g) Agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.
- h) O preço unitário (CIF), já inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos e outros que porventura possam ocorrer;
- i) Para garantia de qualidade, proteção, funcionalidade e confiabilidade, o fabricante deverá possuir, no mínimo, Certificado ou Atestado de Conformidade do INMETRO para esse tipo de produto e laudo técnico de Instituição de renome que ateste a funcionalidade e eficiência do equipamento em validade referente ao objeto.
- j) Para garantia de qualidade, proteção, funcionalidade e confiabilidade, o fabricante deverá possuir, no mínimo, Certificado ou Atestado de Conformidade do INMETRO para esse tipo de produto e laudo técnico de Instituição de renome que ateste a funcionalidade e eficiência do equipamento em validade referente ao objeto.

**8.14.3. Após o recebimento da proposta, seja ela eletrônica ou escrita, não serão admitidos, salvo em casos de inexecução, pedidos de desclassificação por enganos ou erros no preenchimento. Em que pese, havendo erros de digitação em lances, devidamente evidenciados e assim entendidos pelo Pregoeiro, tais lances, e tão somente nestas circunstâncias, poderão ser desclassificados.**

#### **8.15. ENVIO e ANÁLISE da documentação de habilitação e da proposta:**

**8.15.1.** A licitante que apresentar a melhor oferta deverá encaminhar, via e-mail [beatrizalmeida@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:beatrizalmeida@saaesorocaba.sp.gov.br), a proposta/documentação relacionada nos itens 8.14.2 e 9, **IMEDIATAMENTE** após o encerramento da sessão.

- 8.15.1.1.** Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.
- 8.15.1.2.** Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, solicitando a apresentação da proposta/documentação via e-mail, na ordem de classificação até a apuração de proposta/documentos que atendam este edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 8.15.2.** Posteriormente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, deverá ser encaminhado ao endereço mencionado no subitem 1.4., a **proposta escrita** (subitem 8.14.2) ajustada ao final das negociações, bem como os documentos de **habilitação** (item 9) **originais e/ou autenticados**.
- 8.15.2.1.** **A proposta e as declarações deverão estar assinadas pelo detentor de representatividade da licitante.**
- 8.15.2.2.** **Em caráter excepcional, a critério exclusivo desta Administração, o envio e análise da documentação de habilitação e da proposta poderão ser feitos unicamente por e-mail. Não obstante, toda a documentação original/autenticada poderá ser exigida de forma física até o encerramento do contrato.**
- 8.16.** O **JULGAMENTO** da presente licitação será efetuado pelo **menor preço global** e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.
- 8.17.** Se a proposta e/ou lance de menor valor estiver(em) em desacordo, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste edital.
- 8.18.** Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.
- 8.18.1.** **A identificação da licitante como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá ser feita na forma do subitem 8.4. deste edital.**

- 8.19.** Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 8.20.** Para efeito do disposto no subitem 8.18 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.20.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- 8.20.2.** Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 8.20.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.19, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.20.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.19 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 8.21.** Se não houver convocação automática pelo sistema o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.
- 8.21.1.** A partir da convocação pelo “chat de mensagens” a empresa enquadrada terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para oferecer proposta inferior a então melhor classificada, sob pena de preclusão de seu direito.
- 8.22.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.18, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 8.23.** O disposto no subitem 8.18 somente será aplicado quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.24.** Encerrada a etapa de lances, permanecendo igualdade de valores das propostas registradas no sistema, serão aplicadas as regras de desempate inseridas do art. 60, da Lei 14.133/2024.

- 8.25.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.26.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, após referido ato, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua **INTENÇÃO DE RECORRER**, no prazo de 24h, quando lhe será concedido prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 8.26.1.** A falta de manifestação **imediate e motivada** da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na preclusão desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 8.27.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame.
- 8.28.** Dar-se-á conhecimento às interessadas da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail ou outra maneira formal.
- 8.29.** Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.

## **9. HABILITAÇÃO.**

### **9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da NLLC), conforme o caso:**

- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d)** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas

Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **OU** declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, **OU** pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);

- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.1.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **9.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da NLLC):**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - c2) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).
- f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura da **ata de registro de preços**. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
  - f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
  - f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei

### 9.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** (art. 67 da NLLC):

#### a) **Qualificação Técnica Operacional.**

- a1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia atualizada, de seu(s) responsável(is) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em **Engenharia** com comprovação de vínculo profissional.
- a2) **Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA, comprovando a execução de serviços equivalentes, similares e compatíveis com o objeto licitado, devendo constar quantidades, prazos e características dos serviços, no(s)

qual(ais) se indique(m), nos termos da Súmula 24 do TCESP, no mínimo:

- **Execução do serviço de instalação de Filtro Capacitivo Automatizado 110/440V, de, no mínimo, 10 un (dez unidades).**

**b) Qualificação Técnica Profissional.**

**b1)** Indicação da equipe técnica responsável pela execução dos serviços, com indicação dos engenheiros responsáveis, com as devidas comprovações de vínculo profissional e registros no sistema CREA.

**9.3.1** É permitido o somatório de atestados que comprovem o atendimento do percentual acima estabelecido.

**9.3.2** O(s) atestados(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentados em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

**9.3.3** O(s) atestados(s)/certidão(ões) que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts.251 e 252 da Lei nº 11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.

**c) Visita Técnica FACULTATIVA.**

**c1)** É facultativa a realização de visita técnica às empresas interessadas, a qual deverá ser agendada através do Setor de Licitações e Contratos.

**c2)** A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir o ônus dos serviços decorrentes.

**9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 69 da NLLC):**

**a)** “Certidão Negativa de Falência”, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

**a1)** Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já

homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

#### **9.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

- a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo V;
- b) Declaração de que a licitante atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (art. 62, inciso I, Lei 14.133/21), conforme Anexo X.
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; (art. 62, inciso § 1º, Lei 14.133/21), conforme Anexo XI.

#### **9.6. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao certame.**

**9.7.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este **SAAE** aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

**9.8.** Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**9.9.** Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.

**9.10. Se a licitante estiver credenciada com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

**9.11. Não serão aceitos** documentos com indicação de **CNPJ diferentes**, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.3.4 Caso a licitante pretenda cumprir o objeto do certame por pessoa jurídica distinta da credenciada, considerando exclusivamente matriz e filial, deverá apresentar regularidade fiscal e trabalhista de ambas, bem como indicar essa condição através de declaração/informação apresentada juntamente com os documentos habilitatórios/proposta.**

**9.12.** Será inabilitada a licitante, que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 9 e seus subitens, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**OBS.: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 9 – “HABILITAÇÃO” e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.**

## **10. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.**

**10.1.** Incorrerão em sanções os atos praticados pelos licitantes e/ou pelo(s) contratado(s) durante todo o procedimento licitatório, e ainda, pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, conforme o artigo 155, da Lei de Licitações e descritas no presente instrumento convocatório.

**10.2.** Comete infração administrativa o Contratado/Fornecedor que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.3.** Serão aplicadas ao contratado/fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “II”, “III” e “IV” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “V”, “VI”, “VII” e “VIII” do subitem acima, bem como nos incisos “II”, “III” e “IV”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV – Multa:

a) Moratória de 01 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos V a VIII do item 10.2., de 1 % a 10% do valor do Contrato.

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do item 10.2., de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

d) Para infração descrita nos incisos II do item 10.2., a multa será de 1 % a 20 % do valor do Contrato.

e) Para infrações descritas no inciso IV do item 10.2., a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

f) Para a infração descrita no inciso I do item 10.2., a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

**10.4.** A aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Autarquia.

- 10.5.** Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 10.6.** Os casos de extinção, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas circunstâncias em que a legislação assim prever.

## **11. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

**11.1.** Homologado o julgamento e adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico, o **SAAE** convocará a licitante vencedora para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, compareça para assinar a ATA de Registro de Preços, a qual terá o efeito de “Compromisso de Fornecimento”, e posteriormente para assinatura das respectivas solicitações de itens da Ata, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo **SAAE, devendo ainda, no mesmo prazo, apresentar os seguintes documentos:**

**11.1.1.** Documento comprobatório dos poderes de representação.

**11.1.2.** Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme Anexo VI.

**11.2.** Caso a licitante convocada não compareça para assinar o disposto no subitem 11.1, fica facultado ao **SAAE** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo ser negociada a obtenção do menor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias;

**11.2.1.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos acima delineados, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá ser convocados os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**11.2.2.** Não havendo licitante interessada, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, fica reservada a possibilidade de revogação do processo licitatório, observando o interesse público.

**11.3.** O prazo de validade do presente Registro de Preços será de **12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso**, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.3.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Pública que não tenha participado do presente certame licitatório.

**11.3.2.** A existência de preços registrados não obriga o **SAAE** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.

**11.4.** O contrato/pedido de compra poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

## **12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.**

**12.1.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a licitante vencedora poderá ter sua ATA de Registro de Preços cancelada, quando:

**12.1.1.** Homologado o objeto desta licitação, a licitante declarada vencedora convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, deixar de cumprir tal ato;

**12.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**12.1.3.** Deixar de aceitar o Pedido de Compra, se o **SAAE** não aceitar sua justificativa;

**12.1.4.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, se este se tornar superior ao de mercado;

**12.1.5.** Der causa ao cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;

**12.1.6.** Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

**12.1.7.** Houver razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pelo **SAAE**;

**12.1.8.** Ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**12.2.** O **SAAE** comunicará o cancelamento do preço registrado, nos casos aqui previstos, por correspondência, juntando-se comprovante aos autos.

**12.3.** Sendo ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da última publicação.

### **13. RECURSO FINANCEIRO.**

**13.1.** A despesa decorrente desta licitação será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao SAAE, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **23 08 00 3.3.90.39 17 512 5005 1031 04 1100000**.

### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.**

**14.1.** A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**.

**14.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: [licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br).

**14.3.** O **SAAE** poderá, a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Eletrônico, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.4.** Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente, impugnações, que serão recebidas em **até 03 (três) dias úteis** que antecederem a data final de acolhimento das propostas.

**14.5. A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a licitante:**

**14.5.1.** Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

**14.5.2.** Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

**14.6.** A participação neste Pregão Eletrônico implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

**14.7.** O custo estimado encontra-se disponível no Setor de Licitação e Contratos, que poderá ser solicitado pelo e-mail [licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br).

Sorocaba, 11 de fevereiro de 2025.

**GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA**  
**DIRETOR GERAL**

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

<b>LOTE 01</b>		
<b>ITEM</b>	<b>Quant. Máxima</b>	<b>Descrição</b>
<b>01</b>	<b>502</b>	FILTRO CAPACITIVO automatizado 110/440V, com instalação.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

~~1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços especializados na instalação de filtro capacitivo, com fornecimento de material, insumos e mão de obra, com o intuito de melhorar a qualidade da energia elétrica recebida nas unidades próprias do SAAE Sorocaba.~~

~~1.2. A Empresa deverá executar os serviços de instalação de Filtro Capacitivo Automatizado 110/440V, conforme especificações abaixo:~~

~~1.2.1.~~

<b>LOTE 01</b>		
<b>ITEM</b>	<b>Quant Máxima</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
4	502	FILTRO CAPACITIVO automatizado 110/440V, com instalação.

**2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

~~2.1. O 'filtro capacitivo' deve atenuar / anular a impedância entre a rede elétrica e o aterramento para frequências diferentes de 60 Hz, causadas, por exemplo, por interferências eletromagnéticas, distorções harmônicas, etc., mantendo a onda fundamental estabilizada o máximo possível na frequência de 60 Hz, evitando assim o aumento no registro de energia elétrica ativa. Deve, portanto, ser capaz de filtrar as impurezas contidas na rede elétrica, propiciando economia de consumo ativo e aumento da proteção e conservação dos equipamentos eletroeletrônicos nela conectados, para as tensões 110/220/380/440V. Deve também possuir DPS (Dispositivo de Proteção Contra Surto Elétrico) contra surtos de tensão de até 680V.~~

~~2.2. Material: FILTRO CAPACITIVO Automatizado 110/440V.~~

~~2.2.1. APLICAÇÃO: Chave Geral e nas Distribuições~~

~~2.2.2. Produto Indicado para indústria e no setor público no sistema de voltagem 110V / 220V / 380V / 440V.~~

~~2.2.3. Equipamento: Trifásico Analógico, onde o consumo médio entre os 12 meses mensal é de superior a 1.000 KWh. Acima deste consumo serão adicionados mais filtros capacitivos com base em estudo técnico.~~

**3. LOCAIS E CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS.**

~~3.1. Os serviços deverão ser executados nas unidades do SAAE Sorocaba.~~

~~3.2. A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos parametrizados, adequadamente aos painéis elétricos e instalados e deverá também apresentar relatório de Instalação, contendo as seguintes informações:~~

~~3.2.1. Endereço;~~

~~3.2.2. Quantidade de Filtro por Instalação;~~

~~3.2.3. Informação do Aterramento;~~

- ~~3.2.4.~~ Informação de Tensões;
- ~~3.2.5.~~ Informação Fotográfica de cada instalação;
- ~~1.1.1.~~ Relatório de Medição e Qualidade de energia, comprovando a eficácia da tecnologia dos filtros capacitivos instalados.
- ~~3.2.6.~~ Responsável Técnico, com a respectiva ART.
- ~~3.3.~~ Para garantia de qualidade, proteção, funcionalidade e confiabilidade, o fabricante deverá possuir, no mínimo, Certificado ou Atestado de Conformidade do INMETRO para esse tipo de produto e laudo técnico de Instituição de renome que ateste a funcionalidade e eficiência do equipamento em validade referente ao objeto.
- ~~3.4.~~ Conformidades
- ~~3.4.1.~~ Para garantia de qualidade, proteção, funcionalidade e confiabilidade, o fabricante deverá possuir, no mínimo, Certificado ou Atestado de Conformidade do INMETRO para esse tipo de produto e laudo técnico de Instituição de renome que ateste a funcionalidade e eficiência do equipamento em validade referente ao objeto.
- ~~3.4.2.~~ O laudo técnico citado no item ~~3.4.1~~ deverá avaliar as seguintes características:
- ~~3.4.2.1.~~ Proteção contra risco de incêndio;
- ~~3.4.2.2.~~ Proteção contra choques elétricos em condições normais;
- ~~3.4.2.3.~~ Proteção contra choques elétricos em condições de sobretensão
- ~~3.4.2.4.~~ Frequência de corte do filtro;
- ~~3.4.2.5.~~ Redução da amplitude das harmônicas 60 Hz;
- ~~3.4.2.6.~~ Avaliação de consumo e do fator de potência por fase;
- ~~3.4.2.7.~~ Referência as Normas: IEC60950, ABNT NBR-5410, IEC61000-4-2, IEC61000-4-5, NBR IEC61643-1, IEC61000-3-2, IEC61000-3-4, IEEE 519, NBR 5456
- ~~3.5.~~ A empresa contratada deverá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços executados.
- ~~3.6.~~ A Medição será por unidade instalada.
- ~~4.~~ ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO
- ~~4.1.~~ A entrega e instalação dos itens deverá atender as exigências feitas neste Termo de Referência, deverá ser feita no ~~prazo máximo de 60 (trinta) dias~~, contados a partir da data da emissão do Pedido de Compra enviada pela fiscalização.
- ~~4.1.1.~~ Em casos excepcionais, os prazos poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado e aceito pela FISCALIZAÇÃO.
- ~~4.2.~~ A FISCALIZAÇÃO poderá enviar mais de um Pedido de Compra, desde que respeitado a vigência contratual e os quantitativos máximos estabelecidos.
- ~~4.3.~~ O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
- ~~5.~~ FISCALIZAÇÃO
- ~~5.1.~~ A fiscalização será efetuada pela Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística / Setor de Elétrica.
- ~~5.2.~~ O SAAE será representado durante a execução dos serviços por funcionários credenciados que, terão autoridade para exercer em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, obrigando a contratada a atender as observações da fiscalização, sem que isso exclua ou diminua as responsabilidades legais da contratada, seja por

atos próprios ou atitudes de prepostos empregados.

## **6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- ~~6.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.~~
- ~~6.2. A CONTRATADA deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.~~
- ~~6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).~~
- ~~6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias conforme Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.~~
- ~~6.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, comunicação feita por e-mail ou telefone;~~
- ~~6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.~~
- ~~6.7. A CONTRATADA fornecerá todo o maquinário, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços de instalação dos dispositivos;~~
- ~~6.8. A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a fim de evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais serão inteiros responsáveis.~~
- ~~6.9. Reparação de todo e quaisquer danos a terceiros ou em consequência, direta ou indireta, da execução das obras, independente de dolo ou culpa.~~
- ~~6.10. A fiscalização poderá exigir, por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da CONTRATADA.~~
- ~~6.11. A CONTRATADA deverá seguir todas as recomendações da **Instrução Técnica de Trabalho SAAE – ANEXO**, que segue anexado e é parte integrante deste termo de referência.~~
- ~~6.12. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo transporte e alimentação dos seus empregados.~~
- ~~6.13. A CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.~~
- ~~6.14. Fornecer e manter, às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança, indispensáveis à execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o objeto.~~
- ~~6.15. Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança, conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança com a execução dos serviços presentes neste Termo de Referência.~~
- ~~6.16. A CONTRATADA tomará todas as providências necessárias para prevenir possíveis acidentes que possam ocorrer, por falta ou deficiência de sinalização, e/ou proteção dos serviços.~~

~~6.17. — Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados, ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.~~

## ~~7. REPRESENTAÇÃO DA CONTRATADA.~~

~~7.1. Deverá a CONTRATADA manter em caráter permanente, durante a execução dos serviços, um representante responsável (PREPOSTO) com poderes suficientes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços contratados.~~

~~7.2. Deverá a CONTRATADA manter um Engenheiro como responsável que prestará toda a assistência técnica necessária.~~

## ~~8. GARANTIAS.~~

~~8.1. A CONTRATADA é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias conforme Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.~~

~~8.2. O SAAE rejeitará no todo ou em parte, os serviços que forem executados em desacordo com o contrato e/ou determinações da fiscalização.~~

~~8.2.1. Os serviços rejeitados que estejam em desacordo com o contrato e/ou determinações da fiscalização deverão ser corrigidos num prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação da Fiscalização.~~

## ~~9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.~~

~~9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;~~

~~9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;~~

~~9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, o comunicado poderá ser feito por e-mail ou pelo telefone;~~

~~9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;~~

## ~~10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO~~

~~10.1. — O SAAE pagará à contratada conforme critérios de medição descritos no item 3, considerando os serviços executados de acordo com as especificações.~~

~~10.1.1. Deve ser apresentado junto com a medição o relatório fotográfico de todos os serviços realizados.~~

~~10.2. — Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a CONTRATADA deve apresentar à Fiscalização do SAAE a medição dos serviços executados durante o mês anterior, para conferência e aprovação. Por sua vez, o SAAE terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.~~

~~10.3. — Aprovada e liberada a medição, a CONTRATADA encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente.~~

~~10.4. — O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015.~~

## ~~11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO / CRITÉRIO DE MEDIÇÃO~~

~~11.1. — O critério de julgamento das propostas será o menor preço por item.~~

~~11.2. — O critério de medição será por unidade instalada.~~

## ~~12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA~~

~~12.1. — Qualificação Técnica Operacional.~~

~~12.1.1. — Certidão de Registro na entidade profissional competente — CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) — atualizada do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em Engenharia.~~

~~12.1.2. — Atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes, similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo nele(s) constar quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP). Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente — CREA, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue:~~

~~12.1.2.1. — Execução do serviço de instalação de Filtro Capacitivo Automatizado 110/440V, de, no mínimo, 10 un (dez unidades);~~

~~12.1.2.1.1. — Para fins de comprovação dos quantitativos exigidos no subitem anterior será admitida a somatória de quantos atestados forem necessários~~

~~12.1.3. Indicação de um Engenheiro responsável técnico pelo serviço, com as devidas comprovações de vínculo profissional e registros no sistema CREA.~~

~~12.1.3.1. — A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.~~

### ~~13. VISITA TÉCNICA~~

~~13.1. — É facultativa a realização de visita técnica às empresas interessadas, a qual deverá ser agendada através do Setor de Licitações e Contratos.~~

~~13.2. — A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir o ônus dos serviços decorrentes.~~

### ~~14. VIGÊNCIA CONTRATUAL~~

~~14.1. — O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 2021.~~

### ~~15. SUBCONTRATAÇÃO:~~

~~15.1. — Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo, podendo, contudo, para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, até o limite de 30% (trinta por cento), mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a autarquia. Os serviços subcontratados deverão ter a anuência expressa deste SAAE, e deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, bem como a regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital.~~

~~15.2. — Os serviços subcontratados não poderão fazer parte das parcelas de maior relevância do objeto contratado.~~

## JUSTIFICATIVA

A alternativa para o término da devastação dos recursos naturais está sendo construída mediante a participação de toda a sociedade. Cada um fazendo sua parte, mesmo pequena, torna-se relevante. O cidadão consciente busca o equilíbrio entre a sua satisfação pessoal e a sustentabilidade do planeta. A responsabilidade no consumo pode ser praticada em atitudes diárias, por meio de gestos simples que levem em conta os impactos de compra, uso ou descarte de produtos ou serviços, firmando a ideia de que o consumo consciente é uma contribuição voluntária, cotidiana e solidária de extrema importância para garantir a sustentabilidade da vida no planeta.

O SAAE — Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, por meio do Processo de Sustentabilidade, possui um papel de articulação social, econômico e ambiental, com ações que contagiem os colaboradores a participar de projetos de mudanças, sejam eles de hábitos ou de mentalidade.

A realização deste projeto, com ações aparentemente simples, inicia um processo de sensibilização da utilização de materiais, serviços e recursos, que refletirão no cotidiano das pessoas, gerando economia e menor impacto ambiental, com a diminuição do consumo de ativo.

Uma das primeiras ações que pretendemos colocar em prática é a utilização do filtro capacitivo, que é um equipamento que tem diversas aplicabilidades e funcionalidades para filtrar e atenuar as interferências na sua rede de energia elétrica, tais como distorções harmônicas, interferências externas, picos de tensão e raios, entre outros.

Com a instalação desse Filtro Capacitivo, as unidades próprias do SAAE — Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba terão mais funções de proteção, qualidade da energia e economia. Estas interferências são altamente prejudiciais ao pleno funcionamento dos equipamentos eletroeletrônicos.

Além da proteção contra picos de tensão, interferências eletromagnéticas (Celular, Rádio etc.), distorções harmônicas (são ondas que possuem frequências múltiplas da frequência fundamental) e descargas atmosféricas (raios que ocorrem quando chove), ele reduz em até duas ordens de grandeza, ou seja, 100 vezes o ruído gerado por surtos e artefatos harmônicos presente na rede elétrica.

Existem ainda outros benefícios garantidos nestes filtros, entre eles:

- Proporcionar ganhos no consumo ativo em kWh na ordem de 5 a 20%;
- Reduzir emissões de carbono em até 10%;
- Reduzir os custos de manutenção;
- Proteger equipamentos elétricos de transientes (ruídos) e de picos de tensão em até 680 V;
- Melhorar substancialmente a qualidade de energia;
- Suprimir harmônicas prejudiciais que danificam equipamentos sensíveis;
- Operar 24 horas por dia 07 dias na semana, sem manutenção e ou gestão humana.

~~O filtro é instalado em paralelo à rede elétrica, junto aos medidores (sempre após a chave geral), painéis e quadros de distribuição de energia elétrica, sendo imprescindível o perfeito aterramento da instalação seguindo normas e padrões definidos pelo fabricante do produto. Os filtros capacitivos deverão ser instalados em caixa elétrica, considerando os espaços disponíveis nas subestações de energia.~~

~~Trata-se de contratação de Bem Comum, pois são definidos neste Termo de Referência por meio de especificações e padrões de qualidade que são usualmente e amplamente encontrados no mercado e cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação.~~

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

- 1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços especializados na instalação de filtro capacitivo, com fornecimento de material, insumos e mão de obra, com o intuito de melhorar a qualidade da energia elétrica recebida nas unidades próprias do SAAE Sorocaba.
- 1.2.** A Empresa deverá executar os serviços de instalação de Filtro Capacitivo Automatizado 110/440V, conforme especificações abaixo:

<b>LOTE 01</b>		
<b>ITEM</b>	<b>Quant Máxima</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
1	502	FILTRO CAPACITIVO automatizado 110/440V, com instalação.

**2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO**

- 2.1.** O serviço é necessário para funcionalidades para filtrar e atenuar as interferências na rede de energia elétrica do SAAE SOROCABA, tais como distorções harmônicas, interferências externas, picos de tensão e raios, entre outros.
- 2.2.** Com a instalação desse Filtro Capacitivo, as unidades próprias do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba terão mais funções de proteção, qualidade da energia e economia. Estas interferências são altamente prejudiciais ao pleno funcionamento dos equipamentos eletroeletrônicos
- 2.3.** Além da proteção contra picos de tensão, interferências eletromagnéticas (Celular, Rádio etc.), distorções harmônicas (são ondas que possuem frequências múltiplas da frequência fundamental) e descargas atmosféricas (raios que ocorrem quando chove), ele reduz em até duas ordens de grandeza, ou seja, 100 vezes o ruído gerado por surtos e artefatos harmônicos presente na rede elétrica.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 3.1. Levantamento da necessidade e estudo técnico dos serviços, conforme elaborado no Estudo Técnico e neste termo de referência.
- 3.2. Especificação dos serviços e exigências da contratação, conforme especificado no termo de referência;
- 3.3. Processo Licitatório, publicação de edital e Licitação ou Compra Direta, conforme modalidade definida pela Administração, seguindo os pareceres da assessoria técnica jurídica e administrativa para orientar o processo e permitir maior isonomia e transparência do processo licitatório;
- 3.4. Ordem de serviço ou pedido de compra autorizando a licitante vencedora a realizar a instalação dos equipamentos.
- 3.5. Realização dos serviços pela contratada, conforme disposto no termo de referência, item 05;
- 3.6. Fiscalização e conferência do serviço pelo setor responsável pelo pedido.

#### **4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

- 4.1. O 'filtro capacitivo' deve atenuar / anular a impedância entre a rede elétrica e o aterramento para frequências diferentes de 60 Hz, causadas, por exemplo, por interferências eletromagnéticas, distorções harmônicas, etc., mantendo a onda fundamental estabilizada o máximo possível na frequência de 60 Hz, evitando assim o aumento no registro de energia elétrica ativa. Deve, portanto, ser capaz de filtrar as impurezas contidas na rede elétrica, propiciando economia de consumo ativo e aumento da proteção e conservação dos equipamentos eletroeletrônicos nela conectados, para as tensões 110/220/380/440V. Deve também possuir DPS (Dispositivo de Proteção Contra Surto Elétrico) contra surtos de tensão de até 680V.
- 4.2. Material: FILTRO CAPACITIVO Automatizado 110/440V.
  - 4.2.1.APLICAÇÃO: Chave Geral e nas Distribuições
  - 4.2.2.Produto Indicado para indústria e no setor público no sistema de voltagem 110V / 220V / 380V / 440V.

**4.2.3.** Equipamento: Trifásico Analógico, onde o consumo médio entre os 12 meses mensal é de superior a 1.000 KWh. Acima deste consumo serão adicionados mais filtros capacitivos com base em estudo técnico.

## **5. LOCAIS E CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS.**

**5.1. Os serviços deverão ser executados nas unidades do SAAE Sorocaba.**

**5.2.** A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos parametrizados, adequadamente aos painéis elétricos e instalados e deverá também apresentar relatório de Instalação, contendo as seguintes informações:

**5.2.1.** Endereço;

**5.2.2.** Quantidade de Filtro por Instalação;

**5.2.3.** Informação do Aterramento;

**5.2.4.** Informação de Tensões;

**5.2.5.** Informação Fotográfica de cada instalação;

**5.2.6.** Relatório de Medição e Qualidade de energia, comprovando a eficácia da tecnologia dos filtros capacitivos instalados.

**5.2.6.1.** O Relatório será avaliado pela **COMISSÃO DE EFICIÊNCIA ENERGETICA** deste SAAE.

**5.2.7.** Responsável Técnico, com a respectiva ART.

**5.3.** Conformidades

**5.3.1.** Para garantia de qualidade, proteção, funcionalidade e confiabilidade, o fabricante deverá possuir, no mínimo, Certificado ou Atestado de Conformidade do INMETRO para esse tipo de produto e laudo técnico de Instituição de renome que ateste a funcionalidade e eficiência do equipamento em validade referente ao objeto.

**5.3.2.** O laudo técnico citado no item **5.3.1** deverá avaliar as seguintes características:

**5.3.2.1.** Proteção contra risco de incêndio;

**5.3.2.2.** Proteção contra choques elétricos em condições normais;

- 5.3.2.3. Proteção contra choques elétricos em condições de sobretensão
  - 5.3.2.4. Frequência de corte do filtro;
  - 5.3.2.5. Redução da amplitude das harmônicas 60 Hz;
  - 5.3.2.6. Avaliação de consumo e do fator de potência por fase;
  - 5.3.2.7. Referência as Normas: IEC60950, ABNT NBR-5410, IEC61000-4-2, IEC61000-4-5, NBR IEC61643-1, IEC61000-3-2, IEC61000-3-4, IEEE 519, NBR 5456
- 5.4. A empresa contratada deverá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços executados.
- 5.5. **A Medição será por unidade instalada.**

## 6. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

- 6.1. A entrega e instalação dos itens deverá atender as exigências feitas neste Termo de Referência, deverá ser feita no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da emissão do Pedido de Compra enviada pela fiscalização.
- 6.1.1. Em casos excepcionais, os prazos poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado e aceito pela FISCALIZAÇÃO.
- 6.2. A FISCALIZAÇÃO poderá enviar mais de um Pedido de Compra, desde que respeitado a vigência contratual e os quantitativos máximos estabelecidos.
- 6.3. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A fiscalização será efetuada pela Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística / Setor de Elétrica.
- 7.2. O SAAE será representado durante a execução dos serviços por funcionários credenciados que, terão autoridade para exercer em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, obrigando a contratada a atender as observações da fiscalização, sem que isso exclua ou diminua as responsabilidades legais da contratada, seja por atos próprios ou atitudes de prepostos empregados.

## **8. RESPONSABILIDADES E GARANTIAS DA CONTRATADA**

- 8.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2.** A CONTRATADA deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 8.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias conforme Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 8.5.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, comunicação feita por e-mail ou telefone;
- 8.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.7.** A CONTRATADA fornecerá todo o maquinário, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços de instalação dos dispositivos;
- 8.8.** A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a fim de evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais serão inteiros responsáveis.
- 8.9.** Reparação de todo e quaisquer danos a terceiros ou em consequência, direta ou indireta, da execução das obras, independente de dolo ou culpa.
- 8.10.** A fiscalização poderá exigir, por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da

CONTRATADA.

- 8.11. A CONTRATADA deverá seguir todas as recomendações da **Instrução Técnica de Trabalho SAAE – ANEXO**, que segue anexado e é parte integrante deste termo de referência.
- 8.12. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo transporte e alimentação dos seus empregados.
- 8.13. A CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 8.14. Fornecer e manter, às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança, indispensáveis à execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o objeto.
- 8.15. Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança, conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança com a execução dos serviços presentes neste Termo de Referência.
- 8.16. A CONTRATADA tomará todas as providências necessárias para prevenir possíveis acidentes que possam ocorrer, por falta ou deficiência de sinalização, e/ou proteção dos serviços.
- 8.17. Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados, ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.

## **9. REPRESENTAÇÃO DA CONTRATADA.**

- 9.1. Deverá a CONTRATADA manter em caráter permanente, durante a execução dos serviços, um representante responsável (PREPOSTO) com poderes suficientes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços contratados.
- 9.2. Deverá a CONTRATADA manter um Engenheiro como responsável que prestará toda a assistência técnica necessária.

## **10. GARANTIAS.**

- 10.1. A CONTRATADA é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias conforme Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 10.2. O SAAE rejeitará no todo ou em parte, os serviços que forem executados em desacordo com o contrato e/ou determinações da fiscalização.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

- 11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, o comunicado poderá ser feito por e-mail ou pelo telefone;
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 12.1. O SAAE pagará à contratada conforme critérios de medição descritos no item 5, considerando os serviços executados de acordo com as especificações.
  - 12.1.1. Deve ser apresentado junto com a medição o relatório fotográfico de todos os serviços realizados.
- 12.2. Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a CONTRATADA deve apresentar à Fiscalização do SAAE a medição dos serviços executados durante o mês anterior, para conferência e aprovação. Por sua vez, o SAAE terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.
- 12.3. Aprovada e liberada a medição, a CONTRATADA encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente.
- 12.4. O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015.

## **13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO / CRITÉRIO DE MEDIÇÃO**

- 13.1. O critério de julgamento das propostas será o menor preço por item.

**13.2.** O critério de medição será por unidade instalada.

## **14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **14.1. Sustentabilidade**

**14.1.1.** Atender aos critérios e práticas de sustentabilidade com a utilização, sempre que exigida na especificação dos itens, de materiais recicláveis.

### **14.2. Qualificação Técnica Operacional.**

**14.2.1.** Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) - atualizada do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em **Engenharia**.

**14.2.2.** Atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes, similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo nele(s) constar quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP). Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente - CREA, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue:

14.2.2.1. Execução do serviço de instalação, com fornecimento, de Filtro Capacitivo Automatizado, de, no mínimo, 75 un (setenta e cinco unidades);

14.2.2.1.1. Para fins de comprovação dos quantitativos exigidos no subitem anterior será admitida a somatória de quantos atestados forem necessários

### **14.2.3. Qualificação Técnica Profissional**

14.2.3.1. Apresentação de no mínimo 01 (uma) certidão de acervo técnico – CAT, emitida pela entidade profissional competente em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que se responsabilizará(ão) pela execução dos serviços contratados, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação, especialmente a comprovação de execução de:

14.2.3.1.1. Execução do serviço de instalação, com fornecimento, de Filtro Capacitivo Automatizado;

**14.2.4.** Indicação de um Engenheiro responsável técnico pelo serviço, com as devidas comprovações de vínculo profissional e registros no sistema CREA.

14.2.4.1. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

### **14.3. Participação de consórcio**

**14.3.1.** Será permitida a participação de empresas reunidas em CONSÓRCIO, desde que atendido o art.º 15 da Lei 14.133/2021.

### **14.4. Qualificação Econômica-financeira**

**14.4.1.** Conforme edital.

## **15. VISITA TÉCNICA**

**15.1.** É facultativa a realização de visita técnica às empresas interessadas, a qual deverá ser agendada através do Setor de Licitações e Contratos.

**15.2.** A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir o ônus dos serviços decorrentes.

## **16. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**16.1.** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

## **17. SUBCONTRATAÇÃO.**

**17.1.** Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, para os serviços de transportes, fazê-lo parcialmente, até o limite de 30% (trinta por cento), mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a autarquia. Os serviços subcontratados deverão ter a anuência expressa deste SAAE, e deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, bem como a regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital.

**17.2.** Os serviços subcontratados não poderão fazer parte das parcelas de maior relevância do objeto contratado.

## **18. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 18.1.** Independentemente de haver instrumento contratual, as exigências das necessidades da contratação deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, as cláusulas avençadas em contrato (se for o caso) e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial do objeto.
- 18.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- 18.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 18.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 18.5.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 18.6.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

## **19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 19.1.** O critério de fornecimento é do tipo “MENOR PREÇO” processar-se-á de conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 29.033 de 21/03/2024, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 03/2024, bem como das condições estabelecidas no edital e nos anexos integrantes.

## **20. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 20.1.** Conforme valor dos orçamentos levantados pela Administração presente no respectivo Estudo Técnico Preliminar.

## **21. CRITERIO DE JULGAMENTO:**

- 21.1.** Menor preço por item.
- 21.2.** A empresa contratada devidamente qualificada (atendimento aos requisitos legais e as qualificações técnicas) será selecionada pelo menor custo por item e terá a responsabilidade técnica do objeto de contrato.

## JUSTIFICATIVA

A alternativa para o término da devastação dos recursos naturais está sendo construída mediante a participação de toda a sociedade. Cada um fazendo sua parte, mesmo pequena, torna-se relevante. O cidadão consciente busca o equilíbrio entre a sua satisfação pessoal e a sustentabilidade do planeta. A responsabilidade no consumo pode ser praticada em atitudes diárias, por meio de gestos simples que levem em conta os impactos de compra, uso ou descarte de produtos ou serviços, firmando a ideia de que o consumo consciente é uma contribuição voluntária, cotidiana e solidária de extrema importância para garantir a sustentabilidade da vida no planeta.

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, por meio do Processo de Sustentabilidade, possui um papel de articulação social, econômico e ambiental, com ações que contagem os colaboradores a participar de projetos de mudanças, sejam eles de hábitos ou de mentalidade.

A realização deste projeto, com ações aparentemente simples, inicia um processo de sensibilização da utilização de materiais, serviços e recursos, que refletirão no cotidiano das pessoas, gerando economia e menor impacto ambiental, com a diminuição do consumo de ativo.

Uma das primeiras ações que pretendemos colocar em prática é a utilização do filtro capacitivo, que é um equipamento que tem diversas aplicabilidades e funcionalidades para filtrar e atenuar as interferências na sua rede de energia elétrica, tais como distorções harmônicas, interferências externas, picos de tensão e raios, entre outros.

Com a instalação desse Filtro Capacitivo, as unidades próprias do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba terão mais funções de proteção, qualidade da energia e economia. Estas interferências são altamente prejudiciais ao pleno funcionamento dos equipamentos eletroeletrônicos.

Além da proteção contra picos de tensão, interferências eletromagnéticas (Celular, Rádio etc.), distorções harmônicas (são ondas que possuem frequências múltiplas da frequência fundamental) e descargas atmosféricas (raios que ocorrem quando chove), ele reduz em até duas ordens de grandeza, ou seja, 100 vezes o ruído gerado por surtos e artefatos harmônicos presente na rede elétrica.

Existem ainda outros benefícios garantidos nestes filtros, entre eles:

- Proporcionar ganhos no consumo ativo em kWh na ordem de 5 a 20%;

- Reduzir emissões de carbono em até 10%;
- Reduzir os custos de manutenção;
- Proteger equipamentos elétricos de transientes (ruídos) e de picos de tensão em até 680 V;
- Melhorar substancialmente a qualidade de energia;
- Suprimir harmônicas prejudiciais que danificam equipamentos sensíveis;
- Operar 24 horas por dia 07 dias na semana, sem manutenção e ou gestão humana.

O filtro é instalado em paralelo à rede elétrica, junto aos medidores (sempre após a chave geral), painéis e quadros de distribuição de energia elétrica, sendo imprescindível o perfeito aterramento da instalação seguindo normas e padrões definidos pelo fabricante do produto. Os filtros capacitivos deverão ser instalados em caixa elétrica, considerando os espaços disponíveis nas subestações de energia.

Trata-se de contratação de Bem Comum, pois são definidos neste Termo de Referência por meio de especificações e padrões de qualidade que são usualmente e amplamente encontrados no mercado e cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

Ao  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

**Pregão Eletrônico nº 09/2025 - Processo nº 3106/2024 - SAAE**

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA INSTALAÇÃO DE FILTRO CAPACITIVO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INSUMOS E MÃO DE OBRA**, de acordo com o disposto no edital do certame supra e ordenamentos legais cabíveis:

<b>LOTE .... - .....</b>				
<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação do Objeto</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
...	...	....	...	.....
...	...	....	...	.....

**O VALOR OFERTADO POR ESTA EMPRESA PARA A TOTALIDADE DA VIGÊNCIA DA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, OU SEJA, 12 (DOZE) MESES É DE R\$ ..... (.....).**

Declaramos que o ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos, e que é de nosso conhecimento que não serão admitidos pedidos de desclassificação da proposta por enganos ou erros no preenchimento, após encerrada a fase de lances, salvo nos casos de inexecutabilidade.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, como impostos, taxas, tributos, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

**Prazo de validade da proposta:**

**Dados da empresa:**

Razão social:  
CNPJ-MF:  
Inscrição Estadual:  
Endereço completo:  
Telefone/e-mail:

**Dados do responsável para assinatura do Contrato:**

Nome completo:  
RG nº:  
CPF nº:  
Cargo/função ocupada:  
Telefone: (    )  
Data de Nascimento:  
Endereço Completo:  
E-mail Institucional:  
E-mail Alternativo

**Dados do preposto:**

Nome completo:  
RG nº:  
CPF nº:  
Cargo/função ocupada:  
Telefone: (    )  
Data de Nascimento:  
Endereço Completo:  
E-mail Institucional:  
E-mail Alternativo

..... (local e data).....  
.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

**Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel  
timbrado da empresa.**

---

**COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA INSTALAÇÃO DE FILTRO CAPACITIVO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INSUMOS E MÃO DE OBRA, COM O INTUITO DE MELHORAR A QUALIDADE DA ENERGIA ELÉTRICA RECEBIDA NAS UNIDADES PRÓPRIAS DO SAAE SOROCABA, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A .....**

---

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP – CEP.: 18086-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA**, portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF nº ....., doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a ....., com sede à ....., nº ..... - Bairro, na cidade de ...../..... – CEP.: ....., inscrita no CNPJ-MF sob o nº ....., representada neste ato, pelo seu(a) ....., senhor(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF nº ....., doravante designada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente compromisso para **REGISTRO DE PREÇOS** constantes no edital do **Pregão Eletrônico nº 09/2025** - Processo Administrativo nº **3106/2024** – **SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas.

**PRIMEIRA – Objeto.**

**1.1.** A **DETENTORA**, em decorrência da homologação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº **3106/2024** - **SAAE**, obriga-se a fornecer para o **SAAE, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA INSTALAÇÃO DE FILTRO CAPACITIVO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INSUMOS E MÃO DE OBRA, COM O INTUITO DE MELHORAR A QUALIDADE DA ENERGIA ELÉTRICA RECEBIDA NAS UNIDADES PRÓPRIAS DO SAAE SOROCABA, SOB DEMANDA**, conforme a quantidade estimada, especificação, marca, conforme Termo de Referência, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**1.2.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>LOTE .... - .....</b>				
<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação do Objeto</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
...	...	....	...	.....
...	...	....	...	.....

**1.3.** Todas as obrigações e responsabilidade da DETENTORA para a execução do objeto estão descritas no edital e seus anexos, e devem ser obedecidas integralmente sob pena das sanções estabelecidas.

**1.4.** A **DETENTORA** deverá assegurar a garantia do objeto licitado conforme especificado no Termo de Referência, sem prejuízo das demais garantias legais, se houverem.

**1.5.** As quantidades indicadas no subitem 1.1 da **Cláusula Primeira** representam a estimativa de consumo para **12 (doze) meses**, por tratar-se de registro de preços, não há obrigação de aquisição total pelo **SAAE**.

**1.6.** A **DETENTORA**, incluída na Ata de Registro de Preços, está obrigada a fornecer os materiais de acordo com a qualidade, características e marca apresentadas na proposta, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria Ata, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância do **SAAE**.

## **SEGUNDA – Da adesão à Ata de Registro de Preços.**

**2.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Pública que não tenha participado do Pregão Eletrônico nº **09/2025**.

**2.2.** A existência de preços registrados não obriga o SAAE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.

### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

**2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **TERCEIRA – Validade, formalização da Ata de Registro de Preços e Cadastro Reserva.**

**3.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**3.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**3.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**3.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Prazo e condições de execução do objeto.**

**3.4.** A **DETENTORA** é obrigada a fornecer o objeto licitado em conformidade com o Edital e o Termo de Referência.

**3.5.** **Os serviços deverão ser executados nas unidades do SAAE Sorocaba.**

**3.6.** A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos parametrizados, adequadamente aos painéis elétricos e instalados e deverá também apresentar relatório de Instalação, contendo as seguintes informações:

a) Endereço;

b) Quantidade de Filtro por Instalação;

- c) Informação do Aterramento;
- d) Informação de Tensões;
- e) Informação Fotográfica de cada instalação;
- f) Relatório de Medição e Qualidade de energia, comprovando a eficácia da tecnologia dos filtros capacitivos instalados.
- g) Responsável Técnico, com a respectiva ART.
- h) Para garantia de qualidade, proteção, funcionalidade e confiabilidade, o fabricante deverá possuir, no mínimo, Certificado ou Atestado de Conformidade do INMETRO para esse tipo de produto e laudo técnico de Instituição de renome que ateste a funcionalidade e eficiência do equipamento em validade referente ao objeto.

**3.7.** Para garantia de qualidade, proteção, funcionalidade e confiabilidade, o fabricante deverá possuir, no mínimo, Certificado ou Atestado de Conformidade do INMETRO para esse tipo de produto e laudo técnico de Instituição de renome que ateste a funcionalidade e eficiência do equipamento em validade referente ao objeto.

**3.8.** O laudo técnico citado acima deverá avaliar as seguintes características:

- a) Proteção contra risco de incêndio;
- b) Proteção contra choques elétricos em condições normais;
- c) Proteção contra choques elétricos em condições de sobretensão
- d) Frequência de corte do filtro;
- e) Redução da amplitude das harmônicas 60 Hz;
- f) Avaliação de consumo e do fator de potência por fase;
- g) Referência as Normas: IEC60950, ABNT NBR-5410, IEC61000-4-2, IEC61000-4-5, NBR IEC61643-1, IEC61000-3-2, IEC61000-3-4, IEEE 519, NBR 5456

**3.9.** A empresa contratada deverá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços executados.

**3.10. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO:** A entrega e instalação dos itens deverá atender as exigências feitas neste Termo de Referência, deverá ser feita no **prazo máximo de 60 (trinta) dias**, contados a partir da data da emissão do Pedido de Compra enviada pela fiscalização.

**3.11.** Em casos excepcionais, os prazos poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado e aceito pela FISCALIZAÇÃO.

**3.12.** A FISCALIZAÇÃO poderá enviar mais de um Pedido de Compra, desde que respeitado a vigência contratual e os quantitativos máximos estabelecidos.

**3.13.** A fiscalização será exercida por servidor indicado pelo SAAE e respectivos auxiliares.

**3.14.** Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas na Cláusula Sétima desta Ata e Item 10 do Edital, e seus respectivos subitens.

**3.15. Fiscalização:** O **SAAE** designará o(a) .....para representá-lo na qualidade de fiscalizador da ata de registro de preços, bem como do pedido de compras originado do presente compromisso. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

**3.15.1.** Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.

**3.16. Representação da DETENTORA:** Deverá ser mantido um representante, como preposto e responsável pela execução do objeto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao **SAAE** sempre que determinado pela fiscalização.

**3.16.1.** Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao **SAAE** imediatamente.

#### **Recebimento do objeto.**

**3.17.** Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido Termo de Recebimento Provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da licitante vencedora (contratada).

**3.18.** O Termo de Recebimento Definitivo (assinado pelas partes) será emitido após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a

adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 119 da Lei 14.133/2021.

**3.19.** O prazo de observação/vistoria será de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório.

#### **QUARTA – Alteração ou atualização dos preços registrados**

**4.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**4.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**4.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**4.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **QUINTA – Negociação de preços registrados**

**5.1.** Na hipótese de o **preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente**, o **SAAE** convocará a **DETENTORA** para negociar a redução do preço registrado.

**5.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a **DETENTORA** será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**5.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os demais licitantes respeitada a ordem de classificação do processo licitatório, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**5.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o **SAAE** ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, conforme os ditames e regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.** Na hipótese de o **preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado** e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado a **DETENTORA** requerer ao **SAAE** a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**5.2.1.** Neste caso, a **DETENTORA** encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**5.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **SAAE** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**5.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **SAAE** convocará os demais licitantes respeitada a ordem de classificação do processo licitatório, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**5.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o **SAAE** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, conforme os ditames e regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o **SAAE** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **SEXTA – Cancelamento do Registro do Licitante Vencedor e dos Preços Registrados.**

**6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo **SAAE**, quando o fornecedor:

**6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado; ou

**6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o **SAAE**, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do **SAEE**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **SAAE** poderá convocar os licitantes, observada a ordem de classificação do processo licitatório.

**6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **SAAE**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**6.4.1.** Por razão de interesse público;

**6.4.2.** A pedido da **DETENTORA**, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

### **SÉTIMA – Sanções por inadimplemento.**

**7.1.** Pelo Incorrerão em sanções os atos praticados pelos licitantes e/ou pelo(s) contratado(s) durante todo o procedimento licitatório, e ainda, pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, conforme o artigo 155, da Lei de Licitações e descritas no presente instrumento convocatório.

**7.2.** Comete infração administrativa o Contratado/Fornecedor que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.3.** Serão aplicadas ao contratado/fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “II”, “III” e “IV” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “V”, “VI”, “VII” e “VIII” do subitem acima, bem como nos incisos “II”, “III” e “IV”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV – Multa:

a) Moratória de 01 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos V a VIII do item 7.2., de 1 % a 10% do valor do Contrato.

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do item 7.2., de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

d) Para infração descrita nos incisos II do item 7.2., a multa será de 1 % a 20 % do valor do Contrato.

e) Para infrações descritas no inciso IV do item 7.2., a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

f) Para a infração descrita no inciso I do item 7.2., a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

**7.4.** A aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Autarquia.

**7.5.** Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**7.6.** Os casos de extinção, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas circunstâncias em que a legislação assim prever.

#### **OITAVA – Recurso financeiro.**

**8.1.** A despesa decorrente do presente compromisso será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **23.08.00 3.3.90.39 17 512 5005 1031 04 1100000**.

#### **NONA – valor total da ATA de Registro de Preços.**

**9.1.** O valor total da presente ATA de Registro de Preços, mediante expectativa total de consumo, importa em R\$.....  
(.....).

#### **DÉCIMA – Vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 09/2025.**

**10.1.** O cumprimento da presente **Ata de Registro de Preços** está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 09/2025**, seus anexos e à proposta da **DETENTORA** apresentada ao **Processo Administrativo nº 3106/2024 - SAAE**.

**10.2.** Fica a **DETENTORA** obrigada a manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

**10.3.** Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos habilitatórios exigidos por ocasião do certame, conforme o item 09 do Edital.

#### **DÉCIMA PRIMEIRA – legislação aplicável.**

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços será regida pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 (SRP), e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 29.033 de 21/03/2024, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**11.2.** E, por estar assim justo e contratado, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2025.

\_\_\_\_\_  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**  
GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA - Diretor Geral

\_\_\_\_\_  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**  
Fiscalizador

\_\_\_\_\_  
**DETENTORA**

**Testemunhas:**

**01.** \_\_\_\_\_ **02.** \_\_\_\_\_

### Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	<i>Prazo de garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	<i>Prazo de garantia ou validade</i>

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA  
EMPRESA**

**Decreto 4.358, de 05.09.2002**

**EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA**

**Pregão Eletrônico nº 09/2025 - Processo nº 3106/2024 - SAAE.**

....., inscrita no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) .....,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF  
nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei  
Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de  
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(assinatura do responsável ou representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel  
timbrado da empresa.**

**D E C L A R A Ç Ã O**

**1. Identificação do Dirigente:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

**2. Declaração:**

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

( ) não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

( ) incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

( ) tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) \_\_\_\_\_ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL**

Nome – Cargo

RG

**OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**CONTRATADO:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):** /SLC/2025

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA INSTALAÇÃO DE FILTRO CAPACITIVO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INSUMOS E MÃO DE OBRA.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, de de 2025

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Cargo: Diretor Geral

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Cargo: Diretor Geral

CPF:

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Cargo: Diretor Geral

CPF:

Nome:

Cargo: DIRETOR DA ÁREA SOLICITANTE

CPF:

**Pela CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Cargo: Diretor Geral

CPF:

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

---

Nome:  
Cargo: FISCALIZADOR  
CPF:

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

---

Nome:  
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro  
CPF:

---

Nome:  
Cargo: Chefe do Departamento de Licitações e Compras  
CPF:

---

Nome:  
Cargo: Controlador Interno  
CPF:

---

Nome:  
Cargo: Contador I - Responsável pelo atendimento Tribunal de Contas TCE/SP  
CPF:

**OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato/ATA de registro de preços/pedido de compras e seus respectivos aditamentos.**

**ANEXO VIII**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

**CNPJ Nº:** 71.480.560/0001-39

**CONTRATADA:**

**CNPJ Nº:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):** nº /SLC/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** / /2025

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA INSTALAÇÃO DE FILTRO CAPACITIVO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INSUMOS E MÃO DE OBRA.**

**VALOR (R\$):** R\$ ..... (.....).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**PARA TODOS:**

Sorocaba, de de 2025.

**GLACO ENRICO BERNARDES FOGAÇA**

**Diretor Geral**

glaucofogaca@saaesorocaba.sp.gov.br

glaucofogaca@saaesorocaba.sp.gov.br

**OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.**

## ANEXO IX

	<b>INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO</b>	<b>IT 001</b>
	<b>PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS</b> <b>INSTALAÇÃO DE FILTRO CAPACITIVO</b>	<b>11.02.2025</b>

### **1. PADRÃO MÍNIMO DE SEGURANÇA**

Contratação de serviços especializados na instalação de filtro capacitivo, com fornecimento de material, insumos e mão de obra, com o intuito de melhorar a qualidade da energia elétrica recebida nas unidades próprias do SAAE Sorocaba.

### **2. EMBASAMENTO LEGAL**

- o Normas Regulamentadoras
- o NR 01 - Disposições gerais e gerenciamento de riscos ocupacionais - GRO (PGR);
- o NR 04 - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;
- o NR 06 - Equipamento de Proteção Individual - EPI;
- o NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
- o NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.
- o NR 16 - Atividades Perigosas com Energia Elétrica.

### **3. OBJETIVO**

Promover a permanente melhoria e contínua compatibilização do trabalho com a prevenção da vida, integridade e patrimônio do SAAE Sorocaba e a promoção da saúde e segurança dos profissionais.

### **4. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

Exigir dos seus empregados o uso de equipamento de proteção individual (EPI).

- o Óculos de segurança;
- o Luvas nitrílica/vaqueta;
- o Capacete de segurança;
- o Calçado de segurança com biqueira composite/plástica.

*Os equipamentos de proteção individual para atividades específicas, deverão ser fornecidos após a sua especificação na Análise Preliminar de Risco (APR), que deverá ser estudada, elaborada e entregue pela contratada ao Setor de Segurança e Saúde*

*Ocupacional do SAAE Sorocaba com antecedência de no máximo 3 dias ao início dos serviços.*

O uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) é obrigatório de acordo com a atividade e as condições avaliadas bem como sinalizações existentes;

O uso de óculos de grau deve ser feito com óculos de segurança sobreposto (ampla visão), ou quando o mesmo tiver lentes de segurança contra impactos;

A empresa deverá apresentar a ficha de EPI e comprovação de treinamento para o uso dos EPI que serão utilizados.

## **5. INTEGRAÇÃO DE SEGURANÇA E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

A integração de segurança é obrigatória para todos os colaboradores contratados, sendo que devem comparecer ao SAAE Sorocaba, com um dia de antecedência ao início dos trabalhos. A integração será ministrada pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba, abrangendo os seguintes tópicos:

- Informações sobre os riscos das atividades na área interna e meio de prevenção;
- Conceitos básicos e recomendações gerais de segurança no trabalho;
- Bloqueios elétricos, hidráulicos e pneumáticos;
- Permissão do Trabalho de Risco (PTR);

Os colaboradores contratados deverão estar portando e utilizando os EPI especificados na APR, sob pena do serviço ser paralisado a qualquer momento até que os desvios tenham sido sanados;

Além de tornar obrigatório o uso dos EPI por seus colaboradores, a contratada poderá ser requerida pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba, a fornecer outros equipamentos de segurança em razão da complexidade do serviço a ser realizado;

A contratada deverá dar conhecimento e treinamento aos seus colaboradores quanto ao projeto, serviço, bem como o local onde serão executados;

Antes de iniciar qualquer trabalho de risco, a contratada deverá procurar o responsável designado pelo SAAE Sorocaba, o qual deverá providenciar a Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/Seg

Cabe à empresa contratada providenciar o isolamento do local de trabalho que possam representar risco de acidente, salvo quando orientados ao contrário por responsável do SAAE Sorocaba;

É obrigação da empresa contratada, determinar aos seus empregados à observância das seguintes regras:

- Não permitir que os colaboradores usem cabelo comprido solto próximo às máquinas;
- Não permitir o uso de relógios, pulseiras, anéis, correntes, jalecos e guarda-pó próximo às máquinas ou equipamentos em movimento;
- Não permitir brincadeiras.

## **6.6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

Todos os equipamentos deverão ser ligados à rede elétrica através de plugs e tomadas, não sendo permitida a ligação direta com pontas de cabos;

É responsabilidade e direito do supervisor da empresa contratada, verificar os bloqueios elétricos antes da realização de qualquer serviço onde envolva seus colaboradores diretos;

Nenhuma atividade envolvendo alta tensão deve ser realizada por colaborador de empresa contratada sem que o mesmo seja qualificado, capacitado e autorizado por profissional habilitado (SAAE Sorocaba), e após emissão de Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/seg.

O acesso às salas elétricas para qualquer tipo de trabalho que venham a envolver inspeções, manutenção mecânica, manutenção civil, instrumentação, automação, isolamento térmico, limpeza de pisos, limpeza de filtros e componentes de ar condicionado somente deverão ser realizados por profissional autorizado pelo SAAE Sorocaba e após a emissão de Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/Seg.

**Os eletricitas devem estar capacitados, habilitados e qualificados conforme NR 10.**

## **7 RESPONSABILIDADE DOS COLABORADORES DAS EMPRESAS CONTRATADAS**

- Cumprir as determinações deste documento;
- Não portar panos ou estopas nos bolsos, principalmente próximo a polias, correntes, cabos, correias, engrenagens e outros similares, quando em movimento;
- Não efetuar ajustes, manutenção ou limpeza próximo a polias, correntes, cordas, cabos, engrenagens e outros similares, quando em movimento;
- Fumar somente nas áreas determinadas;
- Em caso de incêndio ou qualquer outra emergência, agir com calma e aguardar orientações dos colaboradores do SAAE Sorocaba;
- Em caso de acidentes de trabalho avise imediatamente o seu supervisor ou responsável pela obra/serviço e acione o resgate através dos números de emergência SAMU192 e BOMBEIROS 193;

No decorrer do serviço, se perceber, sentir ou desconfiar da existência de algum risco, pare o serviço e avise o seu supervisor ou o Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba pelos números 15-98158-0665 ou 15-3224-5990.

## **8 FERRAMENTAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

As ferramentas manuais devem ser mantidas em bom estado de conservação, sem cabos soltos, trincados ou quebrados, as talhadeiras, punções, martelos devem estar sem rebarbas para evitar estilhaços, as ferramentas de eletricitas devem ter isolamento;

Devem sempre estar ligadas a tomadas através de plugues;

Não utilizar canos ou outros meios para aumentar o comprimento das chaves de boca;

Não portar ferramentas nos bolsos;

Não deixar ferramentas sobre escadas, vãos, parapeitos, andaimes, tetos e outros lugares elevados onde possam vir a cair;

É obrigatório o uso de óculos de segurança combinado ao protetor facial para serviços com esmeril, lixadeira, escovas de aço, furadeira, lavadora de alta pressão e qualquer outra ferramenta que possam desprender partículas;

As partes móveis de máquinas (transmissão, serras elétricas, lixadeiras), devem estar sempre protegidas;

Os colaboradores devem estar treinados e familiarizados com a máquina e seu correto modo de operação.

## **9 TRÂNSITO DE VEÍCULOS ÁREA INTERNA**

Todos os colaboradores que conduzem veículos na área interna devem respeitar rigorosamente os limites de velocidade estabelecidos de 20 Km/h em vias preferenciais e 10 Km/h em vias secundárias;

Os condutores de veículos devem dar a preferência aos pedestres em circulação nas faixas longitudinais ou nas travessias de ruas;

Não falar ao telefone enquanto estiver dirigindo.

## **10 NORMAS REGULAMENTADORAS**

Atender as Normas Regulamentadoras:

- NR 01 – Disposições gerais e gerenciamento de riscos ocupacionais - GRO (PGR)
- NR 06 – EPI
- NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.

## **11 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

Toda empresa contratada antes do início dos trabalhos deve apresentar os seguintes documentos:

- Comprovação de vínculo empregatício (cópia ficha de registro/CTPS);
- PGR/GRO – Programa de Gerenciamento de Riscos/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais; (apresentar em 30 dias após inicio das atividades);
- Realizar APR das atividades e treinar os funcionários quanto aos riscos e medidas de controle por etapas;
- PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional; (apresentar 30 dias após inicio das atividades);
- ASO – Atestado de Saúde Ocupacional/Carteira de vacinação;
- Ficha de EPI com comprovação de treinamento;
- Cópia dos certificados de NR 10 (Formação e reciclagem se for o caso);

- Todos os colaboradores da empresa contratada deverão passar pela integração de segurança do trabalho do SAAE antes do início das atividades.

*Os documentos devem ser entregues ao Setor de Segurança do Trabalho do SAAE Sorocaba com antecedência mínima de cinco dias úteis antes da integração de segurança.*

## **12 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O presente documento é um resumo parcial das normas de segurança, e é indispensável ressaltar que a empresa contratada deverá atender integralmente a Portaria do Ministério do Trabalho nº 3214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações.

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**(art. 62, inciso I, da Lei 14.133/21)**

**Pregão Eletrônico nº 09/2025 - Processo nº 3106/2024 - SAAE.**

....., inscrita no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) .....,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF  
nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 62, inciso I, da Lei  
14.133/21, que atende aos requisitos de habilitação, tendo a plena ciência e concordância  
sobre a responsabilidade dos mesmos, podendo responder pela veracidade das  
informações prestadas, na forma da lei.

(data)

.....  
(assinatura do responsável ou representante legal)

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel  
timbrado da empresa.**

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA ABRANGE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS ASSEGURADOS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**(art. 62, § 1º, da Lei 14.133/21)**

**Pregão Eletrônico nº 09/2025 - Processo nº 3106/2024 - SAAE.**

....., inscrita no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) .....,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF  
nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 62, § 1º, da Lei  
14.133/21, que sua(s) proposta(s) econômica(s) compreende(m) a integralidade dos custos  
para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis  
trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de  
ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da(s) proposta(s).

(data)

.....  
(assinatura do responsável ou representante legal)

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel  
timbrado da empresa.**